DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Terça-feira, 18 de junho de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1681 | Página 1 de 20

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Convocação 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Saúde 3
Outros Atos 7
Secretaria Municipal de Educação 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Notas de Empenho 9

Poder Legislativo 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Balanços/balancetes 11
Licitações e Contratos 13
Dispensas - Aviso de Abertura 13
Ratificação 20

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 157/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRº SARA REGINA DA SILVA PEREZ, Matricula 2340/3.** Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAF, desta Prefeitura.** A partir de 03 de Junho de 2024**.**

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 03 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Junho de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1ºEXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a **SRª ELISANGELA FRANÇA DA SILVA, Matricula nº 1731/01, CPF Nº 582.202.591-91.** Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo ANE**, lotadana **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS,** desta Prefeitura. A partir de 17 de Junho de 2024. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Junho de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências".

JAQUELINE FACHIANO LACERDA, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº BRUNO LACERDA DE LIMA, Matricula 2718/4.** Contratado para ocupar o Cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA– SEGAF, desta Prefeitura.** A partir de 03 de Junho de 2024.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Junho de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

Convocação

EDITAL 011/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários do Município de Deodápolis, designada por meio da Portaria SEGAF nº 002 de 09 de fevereiro de 2024, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação do Programa Mais Oportunidades.

Os aprovados devem se apresentar no **dia 18 de junho de 2024, às 13 horas, na Prefeitura M. de Deodápolis** (Av, Francisco Alves da Silva nº 443). A presença dos convocados é obrigatória para a formalização do início do estágio.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

01 Foto 3 X 4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas

Comprovantes de Residência, Endereço Atual.

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – e SOCIAL

Certidão de Nascimento ou Casamento

Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP

Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2022)

Certificado Militar (para o sexo masculino)

Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)

Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

1. ENSINO MÉDIO

2. Leonardo Alencar Schueroff
Ana Livia Menezes da Silva

Deodápolis 17 de junho de 2024.

Ana Caroline Berloffa Pelozo

PRESIDENTE

Parte superior do formulário

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

REGULAMENTO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DEODAPOLIS-MS

“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização da 1ª CMGTES terá a seguinte metodologia:

I. Mesas de debates;

II. Trabalhos de Grupos;

III. Plenária.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º - O tema central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".**

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 6º - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§1º - Cada mesa coordenadora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§2º Os expositores disporão de 30 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 1ª CMGTES, mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 7º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 20(vinte) minutos.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 8º - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre cada eixo debatido.

Art. 10 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

I. 01 (um) Coordenador Indicado pelo grupo;

II. 01 (um) Relator Indicado pela Comissão Organizadora;

III. 01 (um) Relator indicado pelo Grupo;

IV. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores na área da saúde e dos gestores/prestadores,

paritariamente distribuídos entre os representantes/participantes e convidados.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 11 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

I. Presidir a Reunião de Trabalho;

II. Organizar as Discussões;

III. Controlar o tempo;

IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II

DO RELATOR

Art. 12 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com 02 (dois) relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Deodápolis/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 14 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores na área de saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 15 - A organização dos trabalhos da plenária final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Deodápolis/MS contará com as seguintes etapas:

I. Apreciação e Votação das Propostas que venham atender as necessidades da valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e na revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

II. Apreciação e votação de Moções;

III. Eleição de Delegados à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

IV. Aprovação do Relatório Final.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Maracaju/MS; e

VII. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Deodápolis/MS.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Parágrafo Único - Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

Art. 18 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 19 - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 20 - Poderão candidatar-se como Delegados à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 13 do Regimento Interno, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 21 - A escolha dos Delegados para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores na área de saúde e gestores/prestadores).

Art. 22 - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Deodapolis/MS elegerá 08 (oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados, conforme Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde:

I. 04 delegados representantes do segmento dos usuários;

II. 02 delegados representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III. 02 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 23 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Deodápolis/MS.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

Art. 25 - As despesas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Maracaju/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

Art. 26 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde para a 4ª Conferência Nacional Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 4ª Conferência Nacional Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 28 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ouvido o plenário.

~~deodápolis~~ MS~~, 10 de junho de 2024~~

.....

Resolução de Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde
Resolução Nº 002/2023 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde do Município de Deodápolis e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde do município de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto da lei Municipal de Criação nº260 de 02 de outubro de 1991 e atualizado pela Lei 370/1997

que institui o CMS e define sobre a Conferência Municipal, bem como, data da publicação da Lei), resolve:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão de trabalho e Educação na Saúde com a finalidade de realizar um debate que constituirá, estratégias e metas a curto, médio e longo prazo para a saúde de Deodápolis.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Gestão de trabalho e Educação na Saúde será realizada no município de Deodápolis no dia 21 de junho de 2024 no Centro de Múltiplo Uso na AV. Francisco Alves da Silva n. 188 no centro.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "**"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".**

"

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Saúde.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, MS 14 de junho de 2024.

Maria do Carmo Dias Rodrigues Cunha
Presidente do Conselho Municipal de saúde

.....

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 66/2024 SEMED/COOR Deodápolis/MS, 17 de Junho de 2024.
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio de este convocar os professores classificados em chamamento público 001/2024 que tenham interesses para aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino para a sua lotação nas devidas cargas horarias, turnos e disciplinas, a lotação acontecerá no dia **20 de Junho** de 2024 na **ESCOLA ELIZABETE LUCENA CAMPOS**, rua

Antônio Bezerra Soares nº20, bairro Santa Maria, conforme horário determinado, o não comparecimento entendera como recusa. Segue abaixo a CONVOCAÇÃO:

Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento:

Professor Ensino Fundamental (Matutino) (Chamamento público 01/2024)		
6	Alessandra A. A. Faria	8:00 h
7	Mauriceia Ramos Barreto	8:00 h
Professor Inglês (Vespertino) (Chamamento público 01/2024)		
2	Patricia Vieira Batista	8:00 h
3	Marileide Marinho Venâncio	8:00 h
Professor Educação Infantil (Matutino) (Chamamento público 01/2024)		
1	Naiara Cristina Rodrigues Santana	8:00 h

*A convocação não garante vaga de lotação.

Secretaria Municipal de Educação

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **11/06/2024**
N° do Empenho: **928/2024**
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	246.585,31
Valor Dotação Atualizada:	249.000,00	**Valor do empenho:**	1.105,20
Total (A):	249.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	247.690,51
		Total (A - B):	1.309,49

Credor: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
CPF/CNPJ: 11.120.590/0001-02 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - - **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS.
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.105,20

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 3/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 8/2023 **Data:** 11/01/2023
Número Contrato: 12/2024 **Data:** 31/01/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/06/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 17/06/2024, às 08:27:00. Protocolo: f9a252f2-bec4-412f-9616-6718ad696792

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **12/06/2024**
N° do Empenho: **929/2024**
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	247.690,51
Valor Dotação Atualizada:	249.000,00	**Valor do empenho:**	510,00
Total (A):	249.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	248.200,51
		Total (A - B):	799,49

Credor: NATIEL DA SILVA OLIVEIRA 00340990180
CPF/CNPJ: 41.708.075/0001-09 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 9986-7521
Endereço: PROMETIDA - 148 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 510,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 39/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 93/2023 **Data:** 06/07/2023
Número Contrato: **Data:** 27/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/06/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 17/06/2024, às 08:34:06. Protocolo: ecf89bd6-d900-4a67-8257-8d68f2075bc4

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024
Mes Atual: MAIO

SUBANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Mês/Ano: MAIO/2024

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	228.275,50	326.932,51	1.274.630,19	339.529,41	1.498.628,31	0,00	240.872,40
BANCO CONTA VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	16.874,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.874,28	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	348.221,49	0,00	355.711,29	1.518.159,19	288.868,30	1.103.094,71	415.064,48	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	73,95	0,00	77,64	366,72	73,95	289,08	77,64	0,00
EMPRESTIMO SICREDI	0,00	0,00	11.258,96	55.209,19	11.258,96	55.209,19	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	796,86	0,00	796,86	0,00	0,00
INSS	12.367,25	0,00	12.475,27	60.567,76	12.367,25	48.092,49	12.475,27	0,00
IRRF	11.424,05	0,00	12.536,22	58.087,20	11.424,05	45.550,98	12.536,22	0,00
ISSQN	300,00	0,00	300,00	1.348,82	300,00	1.048,82	300,00	0,00
VALORES A RECEBER	0,00	33,78	33,78	1.033,78	0,00	1.033,78	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	1.018.370,44	0,00	300.207,54	1.318.577,98	0,00	0,00	1.318.577,98	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	16.874,28	0,00	0,00	0,00	16.874,28	0,00	16.874,28
RECEITA ARRECADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0,00	1.162.447,90	0,00	0,00	355.711,29	1.518.159,19	0,00	1.518.159,19
Total	1.407.631,46	1.407.631,46	1.019.533,21	4.288.777,69	1.019.533,21	4.288.777,69	1.775.905,87	1.775.905,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024
Mes Atual: MAIO

SUBANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
PRESIDENTE

MANOEL DA PAZ SANTOS
1º SECRETÁRIO

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO BRITO
CONTADORA

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EDITAL Nº 012/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço.**

Objeto: Contratação de empresa para ***aquisição de 4 pneus novos Aro 15 para o veículo oficial deste Poder Legislativo Veículo Ford Ecosport 2.0 ano 2012/2013, Placas Hto-2859.***

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 20 de junho de 2024, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R$2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 17 de junho de 2024.

Gilberto Dias Guimarães

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para aquisição de 4 pneus novos Aro 15 para o veículo oficial deste Poder Legislativo Veículo Ford Ecosport 2.0 ano 2012/2013, Placas Hto-2859.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição imediata de quatro pneus novos, específicos do modelo Aro 15, para o veículo oficial deste Poder Legislativo, um Ford EcoSport 2.0 ano 2012/2013, com placas HTO-2859, é crucial e inquestionável. Estes pneus são fundamentais para garantir não apenas a segurança, mas também a eficiência no desempenho das atividades institucionais associadas à Câmara Municipal de Deodápolis.

O desgaste acentuado dos pneus atuais representa um risco iminente para os funcionários que operam ou são transportados pelo veículo. Esta condição compromete de maneira significativa a aderência ao solo, aumentando consideravelmente o potencial de ocorrência de acidentes e colocando em perigo a integridade física dos ocupantes do veículo.

Além disso, a manutenção adequada do veículo da Câmara Municipal é imperativa para a preservação do patrimônio público. Pneus em condições precárias não apenas comprometem a segurança dos usuários, mas também podem ocasionar danos mecânicos ao veículo, resultando em custos adicionais de manutenção a longo prazo.

Os veículos oficiais desempenham um papel crucial na eficiência das operações administrativas do município. Qualquer falha ou inadequação dos veículos devido a problemas nos pneus pode prejudicar seriamente a execução de diversas atividades essenciais, como o deslocamento de servidores para reuniões, fiscalizações e atendimentos à população.

Em situações de emergência, a disponibilidade imediata e a condição adequada dos veículos são vitais. Pneus desgastados comprometem a capacidade de resposta rápida da administração municipal a eventos inesperados, como desastres naturais, acidentes ou situações urgentes que exijam deslocamentos imediatos.

Portanto, a aquisição desses quatro pneus novos para o veículo EcoSport da Câmara Municipal de Deodápolis é uma medida de suma importância e prioridade. Tal ação está alinhada com o interesse público e com a eficiência na gestão dos recursos municipais, visando garantir a segurança dos ocupantes, preservar o patrimônio público, manter

o fluxo regular das atividades administrativas e assegurar a prontidão para lidar com situações emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do produto, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

a) realizar o serviço no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;

b) executar o serviço, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;

c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;

e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;

f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;

b) Entregar os produtos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem

entregues mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas normas aplicáveis à espécie.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;

g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante, podendo excepcionalmente e conforme demanda, ser retirado na sede da empresa contratada;

6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

6.3. A avaliação da qualidade do serviço será atestada por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo, contados da data da data de homologação do presente certame, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. **DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R$2.826,00 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais) conforme pesquisa de preços realizada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas úteis, após fornecimento do serviço, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.DA DISPENSA DO PARECER JURIDICO

A dispensa de análise jurídica nas contratações por dispensa de licitação, em conformidade com o Decreto 022/2023 e a Lei 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar os procedimentos administrativos, especialmente em situações de baixo valor e complexidade contratual.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a análise jurídica pode ser dispensada em determinadas circunstâncias, tais como baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas. Este dispositivo legal proporciona uma base sólida para a implementação de políticas de

dispensa de análise jurídica em nível municipal.

Nesse contexto, o Decreto 022/2023, datado de 07 de fevereiro de 2023, regulamenta a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação no município de Deodápolis. O artigo 2º deste decreto estabelece a dispensa da análise jurídica para contratações de baixo valor, conforme definido nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Dentre as justificativas para esta dispensa, destacam-se:

1. **Atendimento à Legislação Vigente**: A decisão de dispensar a análise jurídica está em conformidade com a legislação municipal, que estabelece critérios claros para a dispensa em casos de contratos de baixo valor.

2. **Celeridade e Eficiência**: A dispensa do parecer jurídico busca promover a agilidade e eficiência nos processos de contratação, especialmente quando a análise jurídica se mostra desnecessária devido à simplicidade e baixo valor do contrato.

3. **Economia de Recursos**: A dispensa de análise jurídica contribui para aliviar a carga de trabalho do órgão, permitindo que seus recursos sejam direcionados para demandas mais complexas e prioritárias. Isso não apenas agiliza os procedimentos de contratação, mas também otimiza a utilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis, garantindo uma gestão mais eficiente e sustentável.

4. **Preservação da Legalidade**: Apesar da dispensa da análise jurídica, as contratações continuam a ser realizadas em conformidade com os preceitos legais, garantindo a legalidade e lisura dos atos administrativos.

Portanto, em harmonia com as disposições do Decreto 022/2023 e da Lei 14.133/2021, e em consonância com os princípios da celeridade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a dispensa da análise jurídica neste procedimento licitatório é justificada, tendo em vista que o valor envolvido neste processo não ultrapassa o limite legal estabelecido em R$29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), e sua natureza não apresenta grandes complexidades.

Deodápolis-MS, 17 de junho de 2024.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024

A empresa_, CNPJ nº_com sede em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

,_de_de 20_.

Assinatura do representante legal da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Estadeclaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte,utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicaro n º do edital)a (nome da empresa), CNPJ nº_, sediada(endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estandociente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 EDITAL Nº 012/2024

(Nome da Empresa) , CNPJ/MF

Nº_, sediada_(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº_instaurada pela Câmara Municipalde Deodápolis - MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. (Locale Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024EDITAL Nº 012/2024

A Empresa_, CNPJ N.º_,

(endereço completo)_Nº_,

Bairro_, Cidade_-_- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.

, brasileiro, (estado civil)_, profissão_, portador da Carteira de Identidade nº_- SSP_, inscrito no CPF/MF sob o nº_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010**/2023.**

–_,_de_de 20_.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa Nome:_nº do CPF_-_e Nº RG_SSP/

┌ ┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII,DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024EDITAL Nº 012/2024

(Nome da Empresa) **,** CNPJ/MF Nº

, sediada (EndereçoCompleto), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,em observância ao art. 68, VI, da Lei Federalnº 14.133/21, bem como ainda emobservância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;

2. Se a empresa licitante possuirmenores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024EDITAL Nº 012/2024

(Razão Social) , CNPJ/MFNº

, sediada

(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento

licitatório sob a modalidade

nº_, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregadopúblico ou membro comissionado de órgão direto ou indiretoda Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitidaem papel timbradoda empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024EDITAL Nº 012/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e CPF nº_**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sançõesadministrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP – EMPRESADE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**,conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condiçãoda empresa.

2. Esta declaração deveráser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocadapelo(a) pregoeiro(a) e que pretendeser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024EDITAL Nº 012/2024

Por este instrumento, a empresa_, sediadaem_, inscrita no CNPJ sob o nº_, outorga poderes a

, portador do documento de identidadenº_, inscritono CPF sob o nº_, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL Nº_/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendoformular ofertase lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 EDITAL Nº 012/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

.....

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Processo Licitatório Nº 028/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal n**º.** 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório.

1 - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no Artigo 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme orçamentos, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

2 - RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de curso/palestra in loco na sede da Câmara Municipal com o tema: “Palestra 01-Dispensa da Nova lei de Licitações (Lei 14.133/21); Palestra 02- Gestão e fiscalização de contratos na Nova lei de Licitações”, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024.

Empresa Vencedora: MOTA E WILKE Ltda, com sede a Rua Manoel Antônio Paes de Barros, n°449. Sala 06, Centro, em Aquidauana - MS, CNPJ 45.303.544/0001-60.

Valor Total: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Prazo: dia 21 de junho com execução imediata.

Condições de Pagamento: pagamento á vista conforme fornecimento do serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com a comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031-Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Deodápolis - MS, 17 de junho de 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

.....